



**COMISSÃO ESPECIAL DAS PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
VOTO EM SEPARADO**

**A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
n.º 19/2015, que altera o inciso II do art.
205 da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

Autor: Deputado RODRIGO DELMASSO

I – RELATÓRIO

Peço licença ao Ilustre Deputado Professor Reginaldo Veras, para apresentar Voto em Separado, decorrente da discussão da presente matéria, por esta Comissão, na reunião extraordinária, ocorrida em 14/12/15.

Em seu parecer, o relator manifestou-se pela rejeição da proposição em tela quanto ao mérito, no âmbito da Comissão Especial das Propostas de Emenda à Lei Orgânica.

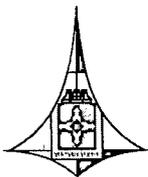
Por força do Regimento Interno, após a emissão do parecer do relator, solicitei pedido de vistas para melhor analisar a matéria e posterior emissão de voto, requisição acatada por esta Comissão.

No caso concreto, não tenho restrições à proposta tanto no relativo ao mérito quanto na questão de constitucionalidade.

O pedido de vistas, é no sentido de aprovar e aperfeiçoar a proposição *sob exame*.

É o Relatório. *e*

13
Pelo 19/15
P. 293



II – VOTO DO RELATOR

O parecer da Comissão Especial das Propostas de Emenda à Lei Orgânica, por determinação regimental (art. 210, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF), cabe a esta Comissão Especial analisar e emitir parecer de mérito sobre a proposição em tela.

Ab initio, mister destacar, que analisando a matéria, não concordamos com o parecer do relator por seus próprios e jurídicos fundamentos, observando os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da transparência, da eficiência, eficácia e da economicidade.

Contudo, em que pese o belíssimo trabalho feito pelo relator, creio que a proposição pode ser aprovada e aperfeiçoada.

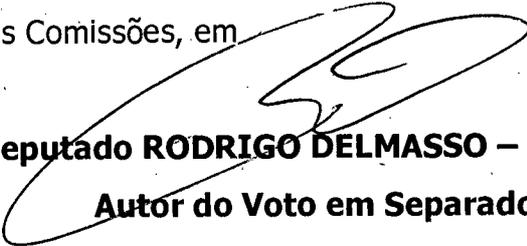
Após analisar a proposição me fez refletir sobre um ponto, razão pela qual ora apresento este Voto em Separado, a fim de incluir a emenda em anexo.

Defendo, que ao fixar a descentralização administrativo-financeira dos serviços de saúde para as Regionais de Saúde de cada Região Administrativa, proporcionando mais autonomia financeira às unidades de saúde e, assim, atender, com mais celeridade e economicidade, às necessidades do usuário do sistema de saúde do Distrito Federal.

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para **aprovar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 19/2015, na forma da emenda apresentada**, harmonizando de forma coerente e sólida, a proposição em análise.

Em sede de exame de mérito, que vem a ser a essência do labor desta Comissão Especial, apresentamos o presente **VOTO EM SEPARADO** pela **APROVAÇÃO** da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 19/2015, na forma da emenda** apresentada, anexo.

Sala das Comissões, em


Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF
Autor do Voto em Separado

14
PELO 19/15
12.243